

2016-0.076.724-5 - PMSP – DULCIMAR DA SILVA – RF(s): 623.940.4-01 – CTC(s) nº(s) 3569/IPREM/2016 emitida(s) em 07/12/2016;

2016-0.073.493-2 - PMSP – DORALICE COTTING – RF(s): 803.639.0-01 – CTC(s) nº(s) 3574/IPREM/2016 emitida(s) em 07/12/2016.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

2015-0.015.293-1 - Maria do Carmo Barbosa - À vista das informações, relatório conclusivo da Seção de Assistência Social e com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, IV, do mesmo diploma legal.

2016-0.200.677-2 - Andreia Azarias e Leticia Evangelista dos Santos - À vista das informações, documentos apresentados, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP, e com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, V, do mesmo diploma legal.

2016-0.203.052-5 - Maria Do Carmo De Aguiar Faria **2016-0.204.520-4 - Paulo Roberto De Oliveira**

2016-0.207.903-6 - Manoela Felisbina Borges - À vista das informações e com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** os pedidos, pagando-se as pensões na forma prevista no artigo 12, I, do mesmo diploma legal.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - INDEFERIDOS

2014-0.352.569-9 - Leandro Da Rocha Balazaima - À vista das informações, documentos apresentados e relatório de Assistência Social, **INDEFIRO** o pedido, por não preencher as condições do artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 15.080/09.

JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-010

DEPARTAMENTO FISCAL

ENDERECO: RUA MARIA PAULA 136 SALA 116

PROCESSOS DA UNIDADE SNI/FISC/AJ

2016-0.277.463-0 SIT SAUDE LTDA

DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.278.927-0 LAIS FERNANDES KONYOSI

DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.279.034-1 WILSON RODRIGUSES ALBOCCINO

DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.279.933-0 CRISCIUMA COMPANHIA COMERCIAL LTDA.

DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.280.073-8 CLAUDIO NUNES PATROCINIO

DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4851

DESPACHO DA DIRETORA- DESAP

– **Processo: 2016-0.259.180-2**; Interessado: **VERUSKA FLORIDO**. Local: Avenida Marechal Tito, nº 2.788 e 2788 A. Distrito: Vila Curuçá; Contribuinte: 112.700.0001-1; Certidão de melhoramento e desapropriação. **DESPACHO**: Certifique-se, pago o custo da expedição, e diante do que informam a Divisão Técnica de Informações e Arquivo e a Seção de Registros e Controle deste Departamento, que não consta de nossos assentamentos, até a presente data, a existência de decreto, declarando de utilidade pública ou de interesse social o imóvel em referência, nem registro de ação ajuizada visando à sua desapropriação. Certifique-se, ademais, conforme informa a Superintendência de Projetos Viários, da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, que o imóvel em referência obedece ao alinhamento aprovado pela Lei nº 16.020/2014, conforme demarcado na cópia parcial da planta de lei de fls. 15 que, desentranhada, passa a integrar a certidão.

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4851

DESPACHO DA PROCURADORA DIRETORA DO DESAP 2015-0.093.586-3-DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES. Contrato nº 369/DESAP-PGM/2015. Providências de pagamento. Apointamento de falhas. Procedimento de aplicação de penalidade. **DESPACHO I** - À vista do constante no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico que acolho, e nos termos do artigo 58, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei 13.278/02 e da competência delegada Portaria Conjunta 01/2015-SNJ/PGM, **APLICO PENA DE MULTA** de 0,5% (meio por cento) do valor total do ajuste, com fundamento no item 10.2 do Edital de Credenciamento nº 011/PGM/2014, em face do descumprimento dos itens 4.7 e 4.8 do termo de contrato de fls. 38/41.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-010

COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE

ENDERECO: RUA PADRE MARCHETTI, 557

PROCESSOS DA UNIDADE SMS/CRS-SE/SUVIS

2015-0.167.508-3 DROGAUM FARMACIA E DROGARIA

LTDA-ME

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 40 FOLHAS

2015-0.275.208-1 COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 87 FOLHAS

HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROCESSO Nº. 6018.2016/0008498-7

EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2015-SMS.G

I À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assistente Técnica II desta unidade (documento SEI nº. 1908765), com fundamento no artigo 58 da Lei Federal nº. 4.320/64, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº. 1.021/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de **6.000 frascos com 100 ml de álcool etílico 70% (p/p) em solução almotolia**, conforme Requisição de Compra nº. 049/17 (documento SEI nº. 1662692), por meio da Ata de Registro de Preço nº. 081/2015-SMS.G (documento SEI nº. 1662756), cuja detentora é a empresa **TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** – ME., inscrita no CNPJ nº. 11.226.885/0001-68, a serem entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela DETENTORA.

II) Emita-se a Nota de Empenho em favor da empresa supramencionada, no valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), onerando a dotação orçamentária nº. 84.21.10.302.3003.4.103.3.3.90.30.00.00 do presente exercício, conforme apontamento realizado pela Contadora desta Unidade quanto à existência de recursos orçamentários para a presente aquisição (documento SEI nº. 1861407).

III) A CONTRATADA deverá, se necessário, atualizar todos os documentos de regularidade fiscal, quando da retirada da Nota de Empenho.

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROCESSO Nº. 6018.2016/0008497-9

EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2016-SMS.G

I À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assistente Técnica II desta unidade (documento SEI nº. 1914443), com fundamento no artigo 58 da Lei Federal nº. 4.320/64, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº. 1.021/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de **15 frascos ampola de teicoplanina em pó para solução injetável com 400 gramas (caixa com 5 frascos ampola + 5 diluentes)**, conforme Requisição de Compra nº. 048/17 (documento SEI nº. 1662209), por meio da Ata de Registro de Preço nº. 160/2016-SMS.G (documento SEI nº. 1662232), cuja detentora é a empresa **MAJELA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 02.483.928/0001-08, a serem entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela DETENTORA.

II) Emita-se a Nota de Empenho em favor da empresa supramencionada, no valor total de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº. 84.21.10.302.3003.4.103.3.3.90.30.00.00 do presente exercício, conforme apontamento realizado pela Contadora desta Unidade quanto à existência de recursos orçamentários para a presente aquisição (documento SEI nº. 1861071).

III) A CONTRATADA deverá, se necessário, atualizar todos os documentos de regularidade fiscal, quando da retirada da Nota de Empenho.

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROCESSO Nº. 6018.2016/0008243-7

EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2016-SMS-G

I À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assistente Técnica Jurídica desta unidade, com fundamento no artigo 58 da Lei Federal nº. 4.320/64, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº. 1.021/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de **2.500 frascos em solução oral, gotos, de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona sódica 333,4 mg/ml**, por meio da Ata de Registro de Preço nº. 072/2016-SMS-G (documento nº. 1612729 e 1612958), cuja detentora é a empresa **Farmace Indústria Químico-Farmacêutica Cearene Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.628.333/0001-46, a serem entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela DETENTORA.

II) Emita-se a Nota de Empenho em favor da empresa supramencionada, no valor total de R\$ 7.775,00 (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais), onerando a dotação orçamentária nº. 84.21.10.302.3003.4.103.3.3.90.30.00.00, conforme autorização da Sra. Contadora no documento SEI nº. 1757213.

III) A CONTRATADA deverá, se necessário, atualizar todos os documentos de regularidade fiscal, quando da retirada da Nota de Empenho.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GVISAT / SUBGERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DOS RISCOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO

DESPACHO

Proc. nº 2015-0.320.339-1

Interessado: Idols Eye Comércio e Indústria Ltda ME

Endereço: R. Newton Prado, 170 – Bom Retiro, SP/SP

Assunto: **Auto de Infração Série G - 07292**

À vista da manifestação técnica, às fls. 159 a 160, que acolho, o documento interposto frente ao auto de infração, às fls. 91 a 98, deixa de ser apreciado por ser intempestivo, mantendo-se integralmente o Auto de Infração Série G – 07292.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 001/2017 –SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ

A Supervisão Técnica de Saúde Butantã no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei 13.325, de 08 de fevereiro de 2002, com as alterações introduzidas pelos artigos 20,21 e 22 da Lei 13.716, de 07 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a organização de Conselhos Gestores das Unidades do Sistema Único de Saúde e, conforme a Resolução 08/04 – CMS, de 15 de fevereiro de 2004, resolve:

I – Homologar o **Conselho Gestor da UBS José Marcilio Malta Cardoso**, eleito em 05 de Novembro de 2016 e empossado em 12 de Dezembro de 2016 para o biênio 2016-2018.

II – O conselho gestor da Unidade passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS(50% dos participantes)

Nome RG/F

TITULARES

Ana Maria Neves de Andrade Mancini – RG 5.492.917-9

Edileide Elizete da Silva Prado - RG 16.687.759-1

SUPLENTES

Vera Lucia dos Santos - RG 23.757.283-7

João Lemos Coutinho Filho - RG 7.698.744

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES/PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO (25% dos participantes)

TITULARES

Priscila Xavier – RG 24.870.670-6

SUPLENTES

Cleide Alves dos Santos - RG 27.928.647-8

REPRESENTANTE DA GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO (25% dos participantes)

TITULARES

Vivian Ochsenhofer de Magalhães – RG 28.145.112-6

SUPLENTES

Silvia dos Santos Gonzaga (indicação) - RG 35.336.107-0

Art.2- Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DA UBS JARDIM D'ABRIL

PORTARIA Nº 002/2017 – UBS JARDIM D'ABRIL - SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ

I-Finalidade

Artigo 1º - Elaborar e organizar as normas de funcionamento do Conselho Gestor da Ubs Jardim D'Abril.

II- Funções do Conselho Gestor da UBS Jardim D'Abril.

Artigo 2º - O conselho Gestor é um órgão colegiado e de representação, de caráter permanente e deliberativo destinada ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas e das ações de saúde, de sua área de abrangência.

Artigo 3º compete ao conselho gestor da Ubs Jardim D'Abril, observadas as diretrizes dos Sistema Único de Saúde:

a) Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços e as ações de saúde prestados a população;

b) Propor medidas para aperfeiçoar o planejamento, organização, avaliação e o controle das ações e serviços de saúde;

c) Examinar propostas denuncia e queixas encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder sobre resolução das mesmas;

d) Divulgar amplamente as deliberações junto à comunidade;

e) Conhecer o território e suas necessidades;

f) Definir estratégias de ação, visando a integração do trabalho aos planos: Local, Regional, Municipal e Estadual da Saúde assim como os planos, programas, projetos intersetoriais;

g) Elaborar, aprovar e alterar o regimento interno e normas de funcionamento;

h) Garantir a ampla informação das questões de saúde e amplo conhecimento do SUS a população e as instituições públicas e privadas.

III- Composição do Conselho Gestor

Artigo 4º - O conselho gestor está composto por 8 (oito) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes.

§ 1º - A representação dos Usuários está composta por 4 membros titulares e 2 membros suplentes para representação da área de abrangência da Ubs Jardim D'Abril.

§ 2º - A representação dos Trabalhadores de Saúde está composta por 2 membros titulares e 1 membro suplente da UBS Jardim D'Abril.

§ 3º - A representação da Administração está composta por 2 membros titulares e 2 membro suplente, sendo da UBS Jardim D'Abril.

Artigo 5º - Os conselheiros tem seu mandato enquanto ocuparem seus cargos e preencherem as condições de lotação, residência e seu vínculo com a Ubs Jardim D'Abril, sendo vedado qualquer tipo de remuneração aos membros.

Artigo 6º - O mandato dos membros do Conselho Gestor da Ubs Jardim D'Abril será de dois anos, garantida uma única recondução.

§ 1º - O titular tem direito a voto. Nas reuniões, o suplente tem direito à voz e não a voto. Na ausência do titular, o suplente tem direito a voz e a voto.

§ 2º - Será dispensado automaticamente o conselheiro titular que, deixar de comparecer sem justificativa a 3 reuniões consecutivas ou 6 intercaladas no período de 1 ano civil. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá automaticamente o suplente.

§ 3º - Para fins previstos no parágrafo anterior não será considerado ausência do titular quando este for substituído na reunião pelo suplente.

§ 4º - As justificativas de ausências devem ser entregues ao representante titular da administração em uma semana após a última data de reunião.

Artigo 7º - As reuniões do Conselho Gestor da UBS Jardim D'Abril serão ampla e previamente divulgadas com a participação livre a todos os interessados.

IV- Do funcionamento.

Artigo 8º - O Conselho Gestor da UBS Jardim D'Abril se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês, na primeira Segunda-feira, no horário das 16:00 às 18:00 horas, na sala de reunião da Unidade Básica de Saúde Jardim D'Abril. Poderá ser convocada reunião em caráter extraordinário, por solicitação da Comissão Executiva ou em decorrência de requerimento da maioria dos membros efetivos de um dos segmentos. O requerimento deverá ser entregue ao Secretário do Conselho com a assinatura dos membros efetivos, devendo ser entregue obrigatoriamente antes do início da reunião.

§ 1º - As reuniões terão início às 16:00 horas, podendo ter a tolerância de 15 (quinze) minutos de alteração no horário previsto para o início dos trabalhos. Vencido este prazo a reunião acontecerá com qualquer número de participantes. O quórum mínimo de deliberação para qualquer matéria de competência do Conselho Gestor será de metade mais um voto, presentes a maioria simples dos membros.

§ 2º - As reuniões terão duração de 02 (duas) horas, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º - Cada membro titular terá direito a um voto. Sendo que o suplente terá direito ao voto na ausência do titular.

§ 4º - Terá direito a voto os membros do conselho que participarem desde o início da discussão da pauta em questão;

§ 5º - Os membros que apresentarem atrasos ou que se ausentarem por mais de 75% do tempo de reunião serão destituídos de seu cargo.

§ 6º - As reuniões serão abertas a todos os cidadãos residentes na área de abrangência da UBS Jardim D'Abril e aos convidados (residentes ou não que terão direito a voz).

Artigo 9º - Comissão executiva

A comissão executiva será composta por quatro conselheiros de forma paritária, sendo dois membros representantes dos usuários, um membro representante dos trabalhadores e um membro dos representantes do poder público e de gestores que serão indicados pelos conselheiros dos seus respectivos segmentos e que será avaliada a cada 6 meses, cabendo alteração ou não de seus membros por deliberação do plenário.

Parágrafo 1º. A coordenação geral da comissão executiva será definida por seus membros e referendada pelo plenário do conselho;

Parágrafo 2º. A coordenação geral da comissão executiva será avaliada a cada 6 meses, cabendo alteração ou não do coordenador mediante deliberação dos membros da comissão executiva e referendada pelo plenário do conselho.

Parágrafo 3º A comissão executiva tem por atribuição proceder ao encaminhamento e execução de todas as providências, recomendações e decisões exaradas pelo conselho gestor da Ubs, que serão indicadas pelo próprio conselho.

Art. Cabe à coordenação geral da comissão executiva:

a) Abrir as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho gestor da UBS dando lhe o encaminhamento necessário em conformidade a este regimento;

b) Interpretar o regimento nas questões de ordem, que é o direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais;

c) Fazer os encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, fazendo cumprir horários, tempos e a pauta definida;

d) Fazer cumprir a ordem das inscrições controlando o tempo estabelecido as falas, podendo propor ao pleno encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;

e) Colaborar na organização da constituição de grupos de trabalho (tarefas) e Iou comissões, junto aos conselheiros, quando estes julgarem necessário, que tem por finalidade apreciar as políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde

f) Fazer encerramento da reunião e os encaminhamentos.

Artigo 10º - A pauta da reunião ordinária constará de:

- Leitura da ata da reunião anterior com a aprovação dos presentes;

- Informes;

- Pedido de inclusão de pauta, que deve ser autorizado pelo pleno;